

ANC 88
Pasta 68/85
106/1985

S - O ESTADO DE S. PAULO

25 AGO 1985

Para ministro do STF, Constituinte é devaneio

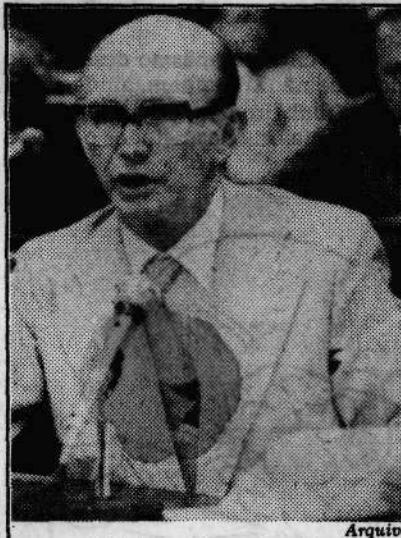
BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

O ministro Oscar Dias Corrêa, do Supremo Tribunal Federal, surpreendeu um auditório repleto de advogados, juízes, ministros e parlamentares na OAB-DF ao considerar inopportuna a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. "Estou maduro demais para me entregar a devaneios e miragens e, menos ainda, render-me a Siegans e chavões" — afirmou. Com essa declaração o magistrado da Suprema Corte despontou como uma voz solitária "contra" a Constituinte, posição, considerada ousada e corajosa por advogados, ministros e empresários presentes ao encontro.

Mas para quem conhece Oscar Dias Corrêa — parlamentar conservador vice-líder, líder e secretário-geral da União Democrática Nacional (UDN) — seu pronunciamento no III Ciclo de Conferências da OAB-DF sobre o Poder Judiciário e a Assembleia Nacional Constituinte não surpreendeu.

O próprio ministro, dias depois da palestra, lembrou que no final de 1968, quando era secretário-geral da UDN, abandonou a vida pública em protesto contra a extinção dos partidos políticos pelo presidente Castello Branco e optou pela carreira universitária. Atualmente é professor catedrático da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Estadual do Rio e Universidade Federal de Minas Gerais, nas cadeiras de Direito e Economia Política.

Para o magistrado, "não se rompe, sem motivo ponderável, a linha da continuidade da ordem jurídica, impunemente". E menos ainda "no que se refere à ação e atuação do Poder Judiciário, que exige estabilidade



Ministro Oscar Corrêa

conveniente, a Constituição de 1946."

"À Constituição de 1967, com a missão de reconstitucionalizar o País e o regime democrático — segundo o ex-líder da UDN — sucederam os episódios de 1968 e 1969, culminando na emenda constitucional de 1969, que, depois e até hoje, já sofreu outras 24 emendas, inclusive as de números 7 e 8, de 13 e 14 de abril de 1977, sem forma de figura de direito, outorgadas pelo então presidente Ernesto Geisel, não votadas pelo Congresso Nacional (fechado); e a que recentemente editou, nº 25, de 15 de maio de 85."

O ministro entende que existem duas ordens de argumentos em favor de uma Constituinte: o texto constitucional estar retalhado pelas inúmeras emendas já votadas e a necessidade de mudanças estruturais no "modelo brasileiro". Mas para ele esses argumentos não convencem: "A lei mais instável do País é a constitucional".

Oscar Dias Corrêa apontou o exemplo dos norte-americanos, que preferiram dar "flexibilidade real" a seu texto rígido, admitir-lhe a "interpretação extensiva", chegando à autêntica "mutação constitucional nesse trabalho de exegese afeiçoada à realidade emergente".

O ministro ainda faz outra advertência séria: "Se se pretende alterar profundamente a estrutura constitucional do País, impõe-se a convocação dos representantes do povo especialmente para fazê-lo". E alerta: "Cabe-nos ponderar que não deve ela surgir — como parece que surgirá — da explicação demagógica e da exploração ideológica", dos quais serão gordos usufrutuários os que mais prometerem e os que mais radicalizarem.